



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO  
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº262/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUN  
CIONÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.- "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER em cumprimento ao Art.72, Inciso VI da mesma Lei que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art.91 da lei Orgânica Municipal, e para atender as necessidades na área da Educação, e na ausência de candidaões concursados e para suprimento de vagas existentes, a contratar cinco (05) professores municipais para atuar na área da Educação Municipal.-

Art.2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, um (01) Gari, um (01) Auxiliar de tesouraria e um (01) Engenheiro Civil, Inciso I, II e IV da Lei Municipal nº094/90 de 21 de junho de 1990, vagas já abertas.-

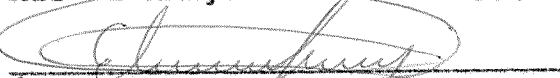
Art.3º - O contrato será por prazo determinado para suprir necessidades até a data do Concurso Público a ser marcado, não excedendo o prazo de 02 (dois) anos.-

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas de Dotações Orçamentárias Próprias.-

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de março do ano de 1993.-

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1993.-



A ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 19 DE MARÇO DE 1993.-  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.





IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

